



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. O Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula cumprimentou os presentes e comunicou a aprovação, pela Presidência da República, do nome do Desembargador Cláudio Mascarenhas Brandão para vaga de Ministro desta Corte. Registrou também homenagens ao Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus em virtude de sua aposentadoria, destacando a trajetória de Sua Excelência na Justiça do Trabalho e no Magistério. Associaram-se às homenagens os demais membros da Subseção e a Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, em nome do Ministério Público do Trabalho. Em seguida, ausentou-se o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Presente à sessão o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen para o julgamento da vista regimental do Processo RO 88500-27.2007.5.09.0000. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 88200-90.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SIQUEIRA LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 8932-15.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TENDA ATACADO LTDA., Advogada: Dra. Anáí Camargo Dias, Recorrido(s): AROLDO SIMIÃO DE SOUSA, Advogado: Dr. Aline Lúcia Ferreira Barroso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Anáí Camargo Dias patrona do Recorrente. **Processo: RO - 1484-28.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Recorrido(s): AUGUSTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **Processo: RO - 621-51.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, OPERADORES, AJUDANTES E RIGGERS DE TRANSPORTES LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MUNCK, RETRÓS, MATRACAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS E POLIGUINDASTES, DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **Processo: RO - 130-49.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HANTEI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dennis José Martins, Recorrido(s): CLÁUDIA ZANDONAL LEMOS PINTO SONTAG, Advogado: Dr. Suzan Kemily Dresch Mendes, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SONTAG, Autoridade Coatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 134-21.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HÉLIO BUCIANI, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Agravado(s): LUÍS CARLOS CANDINE, Agravado(s): SONOLAR CENTRO OESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 139-90.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARCOS DONIZETTI IVO, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 353-02.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): ALCIDES SAFANELLI, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 368-52.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ODINIR SANTOS TENORIO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo, sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, e negar provimento ao recurso ordinário quanto aos honorários advocatícios em ação rescisória. **Processo: ReeNec e RO - 384-40.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Advogada: Dra. Lígia Olimpio de Oliveira, Recorrido(s): NEVAIR MOREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário, extinguindo parcialmente o processo sem a resolução do mérito, apenas quanto ao pedido de rescisão da decisão da fase de execução e, no mérito, quanto aos demais temas, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 421-33.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo, sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, e negar provimento ao recurso ordinário quanto aos honorários advocatícios em ação rescisória. **Processo: RO - 431-88.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Recorrido(s): COSME ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Barreto de Freitas, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Lucília Osório Moreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança a fim de cassar a ordem de antecipação dos honorários periciais pela Impetrante determinada na reclamação trabalhista nº 1414-43.2010.5.05.0511. Oficie-se à autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

decisão. **Processo: ReeNec e RO - 455-08.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO ACIR VENANCIO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade: não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 649-19.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZAÇÃO - CBB, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Recorrido(s): BIANCA DAEBS SEIXAS ALMEIDA, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 660-53.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): DENISE MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e extinguir, sem a resolução de mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 692-58.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): DORA GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1136-43.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VANESSA RODRIGUES DANTAS, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 3467-25.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS GARCIA FERNANDEZ VARELA E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): FERNANDO COSTA DO AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. Nivaldo Menchon Felcar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5675-79.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Paulo Csordas, Recorrido(s): JÚNIOR & SP CONSULTORIA S/C LTDA., Recorrido(s): LUCIANA FORIN RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 11038-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REGINA COELI LOPES, Advogada: Dra. Glaucy Mara de Freitas Felipe, Agravado(s): GERALDO SALVADOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Nagai, Agravado(s): ITALLOY INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE METAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAQUAQUECETUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11778-66.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): ROBSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 18500-70.2011.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTE MARTINELLI LTDA., Advogado: Dr. Álvaro da Cunha Neto, Recorrido(s): ODAIR FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Jean Carlos Cezar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SORRISO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 568200-72.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MILTON GERBATIM, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Dr. Thiago da Matta Giglio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo. **Processo: ED-RO - 115-73.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves Barreto, Embargado(a): FRANK DA SILVA DINIZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 231-09.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): ANGELA MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Autoridade Coatora: JUÍZA SUBSTITUTA DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 266-61.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANA LÚCIA ABREU MAIA, Advogado: Dr. Evandro de Pádua Abreu, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 405-79.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ZELITA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RO - 6349-21.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: IVAN OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Embargado(a): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 41000-28.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FRANCITÂNIA ANDRÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 75200-23.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): ANA KÉZIA PATRÍCIO DELFINO E OUTRA, Advogado: Dr. Sésiom Figueiredo da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 76100-44.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Recorrido(s): MARILENE BATISTA VERAS, Advogado: Dr. Ravikson Galvão Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 84700-54.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DIOMAR ROQUE MOREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 88600-45.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DELMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 92100-22.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SILVIA BARROSO FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 92300-29.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ROSA MARIA FONSECA COSTA DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 94200-47.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA SUELENE CARVALHO VARÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 95100-89.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Advogado: Dr. Rodrigo de S. C. Barreto, Recorrido(s): SANDRA LUCÉLIA SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 96000-13.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): AURINEIA DE SOUSA CARVALHO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 99500-49.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória. Custas em reversão, pelo município autor, do que fica isento, na forma da lei. **Processo: RO - 108700-21.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): NOEMIA SOUSA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 110800-46.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): KEDYMA MARIA SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 113900-09.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DIOGO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 138600-84.2006.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA, SAÚDE E TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogada: Dra. Indira Ernesto Quaresma, Decisão: por maioria, acolher os embargos de declaração para, prevalecendo o registro do Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Caputo Bastos e Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: ED-ED-AIRO - 206400-91.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANILDO FABIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Anildo Fábio de Araújo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RO - 1188300-98.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): MANUEL MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 5535100-22.2000.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): AYLTON CARLOS CUNHA, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRO - 1-74.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Danieze, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS DE CORUMBÁ E OUTROS, Advogado: Dr. Alcindo Cardoso do Valle Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rafael de Azevedo Rezende Salgado, Autoridade Coatora: JUÍZA DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 829-40.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): LAUCENIR FERNANDES GESSER, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 868-16.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANGELA RAMOS SILVESTRINI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Piva de Assumpção, Recorrido(s): LEONICE RAIMUNDO DE FARIAS LAMEU, Advogada: Dra. Sheila Mendes Dantas, Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MATERNO INFANTIL DE OSASCO S/C LTDA. - IAMIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2179-08.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IVANETE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro José Nunes Vieira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PROJETO QUIXOTE - AAPQ, Advogada: Dra. Viviane Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular. **Processo: RO - 3963-54.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ellen Cristina Crenitte Fayad,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): ADMIR EMÍLIO, Recorrido(s): DIS DIGITAÇÃO INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): TEREZINHA ALMEIDA BARRETO, Recorrido(s): SUL AMÉRICA CIA DE SEGURO E SAÚDE S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, conceder a segurança e cassar a ordem de averbação de tempo de serviço perante o INSS, exarada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0048100-34.2007.5.02.0042. **Processo: RO - 4739-54.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MICHAEL LINDSEY TWIDALE E OUTRA, Advogado: Dr. Thomas Edgar Bradfield, Recorrido(s): BENJAMIM MATOS ROCHA, Advogada: Dra. Maria Helena Battestin Passos, Recorrido(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7576-91.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): MARCO JOSÉ SECKLER, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 19800-62.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RO - 107300-69.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): IRENE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RO - 107600-31.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do autor, por desfundamentado. **Processo: RO - 174500-89.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 122-83.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MÁRCIO TOSHIO KABUKI, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Agravado(s): MARIA DARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Kezia Cavalcante Gonçalves Farias, Agravado(s): TROPICAL EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Livia Donza Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 157-27.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VERA LÚCIA SOUZA PEPE, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Recorrido(s): JOSEMÁRIO ELIZIO DOS SANTOS, Recorrido(s): ÍCARO CONSTRUTORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário da impetrante para reformar o acórdão regional e cassar a ordem de bloqueio/penhora de 20% dos proventos de aposentadoria da impetrante proferida pelo Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Salvador, Bahia, nos autos da reclamatória trabalhista nº 0178000-30.1994.5.05.0014, devolvendo-se à impetrante os valores



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

bloqueados/penhorados. Custas invertidas. **Processo: RO - 306-05.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA CAL MONTEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Recorrido(s): ELIEL NAZARENO COSTA DE MORAES, Advogado: Dr. Nelson Tourinho Tupinambá, Recorrido(s): EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. E OUTROS, Recorrido(s): EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e cassar a ordem de bloqueio/penhora de 30% dos proventos de aposentadoria dos impetrantes proferida pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Belém, Pará, nos autos da reclamatória trabalhista nº 0135200-83.2001.5.08.0005, devolvendo-se aos impetrantes os valores bloqueados/penhorados. Custas invertidas. **Processo: RO - 391-72.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARIA AMÉLIA VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Othórgenes Brandão, Recorrido(s): SILVIO DE LIMA SANTANA, Recorrido(s): CONSTRUTORA DANTE NETTO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e dar-lhe provimento para cassar a ordem de bloqueio da conta-salário e decorrente penhora do numerário proferida em 15/08/2011 nos autos da ação trabalhista nº 0081400-63.2003.5.05.0132 (fl. 329 dos autos digitalizados), pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Camaçari, Bahia, devolvendo-se à impetrante os valores até então bloqueados/penhorados. Custas invertidas. **Processo: RO - 1056-25.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANA ALICE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Paim de Figueiredo, Recorrido(s): JF ARTES GRAFICAS, Recorrido(s): MIGUEL MENDES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso da impetrante para cassar a ordem de bloqueio de valores das suas contas-salário proferida em 08/07/2011 pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, Bahia, nos autos da reclamatória trabalhista nº 0076800-23.2003.5.05.0221, devolvendo-se os valores bloqueados/penhorados. Custas invertidas. **Processo: RO - 5616-28.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ERICH ZIRKUS, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Cruvinel, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Maurício Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do Autor. **Processo: RO - 56500-37.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): IVONILDE ARRAIS DE HOLANDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 71700-46.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Recorrido(s): EDNA BARACHO DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Sésiom Figueiredo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 81700-46.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DIOMAR PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 89400-73.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): WELKER MARQUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: RO - 98000-83.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUCILEIDE GARCÊS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1303400-38.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): SUELI LUCAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a causa de extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento como entender de direito. **Processo: RO - 313-02.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para deferir integralmente a segurança pleiteada, cassando a antecipação de tutela deferida nos autos da Ação Civil Pública nº 732.63.2011.5.15.0127, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, que juntará justificativa de voto vencido, e Pedro Paulo Manus. Obs. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho não participou do julgamento, pois não estava presente da sessão realizada em 19/3/2013, em virtude dos compromissos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRO - 339-32.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TATIANE KELLI RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA, Autoridade Coatora: CÍCERO CIRO SIMONINI JÚNIOR - JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 462-90.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DARCI FERREIRA SODRE, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Recorrido(s): FLORENICE BARBOSA LOBATO, Advogada: Dra. Ana Carolina dos Santos Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para o fim de cassar e declarar ilegal o ato judicial que determinou o bloqueio dos proventos da pensão da impetrante e, por conseguinte, liberar as importâncias em favor dela, na hipótese de os valores já estarem à disposição do Juízo. **Processo: RO - 803-26.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Recorrido(s): MARILIA HOSANA HEDIGER, Advogado: Dr. Savine Mertig Martins Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 1127-16.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON PEREIRA TRANSPORTE - EPP, Advogado: Dr. Célio Dalcanale, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Vanessa Kasecker Bozza, Agravado(s): S'PELHOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ARTÍSTICOS E MOLDURAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 1179-44.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Recorrido(s): RODRIGO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Nepomuceno, Autoridade Coatora: JUÍZA DO TRABALHO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: RO - 1703-13.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ELSA DUTRA DE MELLO, Advogada: Dra. Raquel Paese, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1946-34.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IGNA MARIA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Município autor, isento nos termos da lei. **Processo: ED-RO - 8286-39.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO SIMOES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Caio César Grizzi Oliva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-IncFal - 9621-79.2012.5.00.0000**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BELMEQ ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Embargado(a): FLANEL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, expungir da condenação originária o pagamento de custas processuais impostas à ora Embargante. **Processo: AIRO - 12164-62.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARNALDO FIGUEIREDO VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo. **Processo: RO - 14500-22.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MACILENE AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 16900-09.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO COSTA FONSECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 22000-42.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ÁUREA GOMES DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 28100-13.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DIVINA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 32800-32.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): NOÊMIA DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 47900-27.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CLAUDINA PIMENTEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 71300-70.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOANA DANTAS SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 71500-77.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALEXANDRE CÉSAR FREITAS COELHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 74000-19.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARTINS JORGE NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 75100-09.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DÁRIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 91700-08.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA CÉLIA DA SILVA GOMES BORGES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 88500-27.2007.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CECÍLIO ALVES MADRUGA, Advogada: Dra. Regina Aparecida de Bárbara da Silva, Recorrido(s): CARLOS EDRIEL POLZIN, Advogado: Dr. Carlos Edriel Polzin, Recorrido(s): VALDECIR DIRCEU ALVES, Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ECORA S.A. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi acompanharem o Relator, no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, caracterizada violação do art. 593, II, do CPC, desconstituir o acórdão prolatado nos autos dos embargos de terceiro nº 71201/2004-014-09-00.7 (fls. 20/23), com retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que, afastada a presunção absoluta de fraude à execução, aprecie o requisito subjetivo (consilium fraudis) à luz das provas produzidas no processo originário, como entender de direito; II - condenar os Réus, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa. Custas da ação rescisória, pelos Réus, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa. Obs. Os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Manus e Antônio José de Barros Levenhagen votaram em 4/12/2012 no sentido de não conhecer do recurso ordinário quanto à alegação de violação literal de lei, com fundamento na Súmula nº 422 do TST, e extinguir o processo sem resolução do mérito com fundamento na O.J. 84 da SDI-2, quanto às demais hipóteses do art. 485 do CPC. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dezesseis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Ministro Carlos Alberto Reis de Paula
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho